



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 16h
Inscrição / Matr.: 46544

MPV - 443

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/10/2008

proposição

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 443, de 21 de outubro de 2008

autor

Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME

n.º do prontuário

332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo
1º.

Parágrafos

Inciso
I

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso I do artigo 1º. da Medida Provisória n.º 443, 21 de outubro de 2008, a seguinte redação:

“I - estabelecer critérios e condições especiais de avaliação e de aceitação de ativos recebidos pelo Banco Central do Brasil em operações de redesconto em moeda nacional ou em garantia de operações de empréstimo em moeda estrangeira, preferencialmente para as operações denominadas Antecipação de Contratos de Câmbio (ACC) com empresas brasileiras exportadoras e para crédito agrícola; e (NR) “.

JUSTIFICAÇÃO

A atual crise de liquidez que se evidencia nos mercados brasileiros está colocando em risco a continuidade do crescimento das exportações que costumam financiar-se por meio das Antecipações de Contrato de Câmbio (ACC), operações bastante comuns no âmbito das instituições bancárias de grande e médio porte brasileiras. Por outro lado, a pauta de nossas exportações apresenta particular pujança a partir do agro-negócio, que não apenas está representado pelo complexo soja, mas que também envolve carnes in natura e processada.

A presente emenda modificativa propõe que as operações autorizadas ao Banco Central do Brasil tenham prioridade para as ACC e o crédito agrícola, justificando-se por oferecer maior liquidez para o setor exportador e o setor do agro-negócio brasileiros, responsáveis pelo superávit na balança comercial brasileira, nos últimos dois anos, e que sofrerão os efeitos da retração econômica dos principais mercados internacionais para nossas exportações.

PARLAMENTAR

